

## **MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº. 039/2003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.003.**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada através das Leis n.º 8.289, de 07 de maio de 1986; 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1996; pelo disposto nos Decretos n.º 2376, de 28 de julho de 2.000 e 4.447, de 12 de julho de 2001; após deliberação em Plenário, nesta data, e considerando:

- a mudança de governo e a conseqüente alteração dos representantes das entidades governamentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Composição da Câmara Temática criada através da Resolução 023/2002, para desenvolver estudos e propor a criação de um Fundo para a preservação dos biomas Floresta com Araucária e Campos Gerais, em áreas de propriedades privadas, a qual foi transformada em permanente pela Resolução 028/2002 e teve seus objetivos ampliados através da Resolução 036/2002, que passa a funcionar com os seguintes membros, sem quaisquer outras alterações em suas atribuições e prazos de funcionamento:

- **ANA CLÁUDIA BENTO GRAF**, da Procuradoria- Geral do Estado – PGE, como Relatora;
- **JOÃO PERCI HOHMANN**, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul e **JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETTI**, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, como membros representantes dos membros natos do CEMA;
- **LUIZ ANSELMO MERLIN TOURINHO**, da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, e **JOEL CARLOS SARNICK**, Fundação ÂNGELO CRETÃ de Educação Ambiental, como membros representantes dos membros designados do CEMA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de outubro de 2003.

**LUIZ EDUARDO CHEIDA**

**Secretário de Estado do Meio ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**